CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
13 DEZ. 2002
PROTOCOLO
Nº 1045

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI

P.L. 66/2002-E
Recebido em 13DEZ2002
Câmara Municipal de Agudo

CRIA CARGOS E CATEGORIAS FUNCIONAIS PARA O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser a seguinte a redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 735/90, alterada pelas Leis n.º 738/90, 763/90, 780/91, 785/91, 866/93, 915/94, 941/94, 1.037/96, 1.138/97, 1.212/99, 1221/99,1414/2002 e 1424/2002;

"Art.3º- O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrão de vencimentos:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão	Jornada de Trabalho
- CONTADOR	01	11	40
-ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	11	40
- ENGENHEIRO FLORESTAL	**01**	**11**	**40**
-MÉDICO VETERINÁRIO	01	11	40
-ADVOGADO	01	11	20
-ASSISTENTE SOCIAL	01	11	40
-CIRURGIÃO DENTISTA	04	11	20
-ENGENHEIRO CIVIL	02	11	40
-ENFERMEIRO	02	11	40
-FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	01	11	40
-FISIOTERAPEUTA	01	11	40
-MÉDICO	08	11	20
- MÉDICO PSIQUIATRA	**01**	**11**	**20**
- MÉDICO PEDIATRA	**01**	**11**	**20**
- MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	**01**	**11**	**20**
-NUTRICIONISTA	01	11	40
-PSICÓLOGO	01	11	20
-ZOOTECNISTA	01	11	40
-TÉCNICO AGRÍCOLA	01	10	40
-TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	10	40
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**05**	**10**	**40**
-INSPETOR TRIBUTÁRIO	01	09	40
-TESOUREIRO	01	09	40
-AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01	08	44
- FISCAL DO MEIO AMBIENTE	**01**	**08**	**40**
- FISCAL	03	08	40
-OFICIAL ADMINISTRATIVO	**15**	**08**	**40**
-MESTRE EM CONSTRUÇÃO	01	08	44
-MESTRE EM MECÂNICA	**02**	**08**	**44**
-MESTRE TRANSP. E EQUIP.RODOV.	**02**	**08**	**44**
-CONTRAMESTRE EM CONSTRUÇÃO	04	07	44
-CONTRAMESTRE EM ELETRICIDADE	**02**	**07**	**44**
-CONTRAMESTRE EM MECÂNICA	**02**	**07**	**44**
-CONTRAMESTRE EM PAVIMENTAÇÃO	02	07	44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

-CONTRAM. TRANSP. EQUIP. RODOVIÁRIOS	**02**	**07**	**44**
-ALMOXARIFE	**02**	**06**	**44**
-OPERADOR DE MÁQUINA	**21**	**06**	**44**
-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**11**	**06**	**40**
- SECRETÁRIO DE ESCOLA	**07**	**05**	**40**
-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	05	40
-MOTORISTA	**24**	**05**	**44**
-AUXILIAR DE TÉCNICO AGRÍCOLA	01	04	40
-CARPINTEIRO	03	04	44
-INSEMINADOR	01	04	44
-MECÂNICO	03	04	44
-PEDREIRO	08	04	44
-VIVEIRISTA	01	04	44
-CALCETEIRO	16	03	44
-ELETRICISTA	06	03	44
-PADEIRO	01	03	44
-PINTOR	03	03	44
-AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	01	02	44
-TELEFONISTA-RECEPCIONISTA	12	02	40
-OPERÁRIO ESPECIALIZADO	20	02	44
-ZELADOR DO CEMITÉRIO	01	02	44
-VIGILANTE	03	02	44
-COZINHEIRA	01	01	44
-LAVADEIRA	01	01	44
-MERENDEIRA	16	01	44
-OPERÁRIO	**47**	**01**	**44**
-SERVENTE	**28**	**01**	**44"**

Art. 2º - Os Anexos I,II,III,IV,V,VI e VII, com a especificação das Categorias Funcionais criadas através desta Lei, passam a integrá-la, e a integrar o Anexo I da Lei 735/90, conforme previsto no seu artigo 6º.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2002; 145º da Colonização e 43º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **FISCAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Padrão de Vencimento: **08**

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer a fiscalização das questões relacionadas ao meio ambiente, pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Exemplos de Atribuições: Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústrias, comércio e meio rural, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a degradação ambiental, depósitos de lixo clandestinos, destino correto dos resíduos sólidos, tanto industriais quanto residenciais; desmatamentos; orientar os contribuintes ou responsáveis; lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais

Requisitos para Preenchimento do cargo:

a) idade: de 18 anos até 45 anos
b) instrução: 2º Grau Completo

Recrutamento:
Concurso Público

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: **SECRETÁRIO DE ESCOLA**

Padrão de Vencimento: **05**

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de secretarias e estabelecimentos de ensino.

Exemplos de Atribuições: Supervisionar os serviços de Secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação do Diretor; manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino, às autoridades escolares; extrair certidões; escriturar os livros, fichas e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais; preencher boletins estatísticos; preparar ou revisar folhas de pagamento, listas de exames, etc.; colaborar na formação dos horários; preparar o material referente à realização de exames; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondência; elaborar e distribuir boletins de notas, histórico escolar, etc.; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir e subscrever, de ordem da direção, editais de chamada para exames, matrículas, etc.; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:
a) Horário: Período normal de 40 horas semanais

Requisitos para Preenchimento do cargo:
a) idade: de 18 anos até 45 anos
b) instrução: 2º Grau Completo

Recrutamento:
Concurso Público

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Padrão de Vencimento: **10**

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão de atividades relacionadas à Enfermagem;
- Assistir na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves;
- Auxiliar na prevenção e controle de doenças transmissíveis e em programas de vigilância sanitária e epidemiológica;
- Participar da Equipe de Saúde;
- Executar tratamentos prescritos e de rotina nas Unidades, sob supervisão do Enfermeiro;
- Preparar pacientes para cirurgias ambulatoriais;
- Realizar aspiração do trato respiratório;
- Cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço);
- Cuidados e administração de dietas por sondas:
- Remoção de sondas: gástricas, entérica e vesical;
- Colocação de sonda retal;
- Enema por colostomia;
- Troca de bolsa de ostomias:
- Medir drenagem e refazer vácuo dos drenos;
- Retirada de drenos simples;
- Curativos em flebotomias, catéter subclávia, "Shunt" arteriovenoso e de diálise peritonial;
- Executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas;
- Realizar e proceder a leitura de testes para dosagem de glicemia capilar.

Condições de Trabalho:
a) Horário: Período normal de 40 horas semanais

Requisitos para Preenchimento do cargo:
a) idade: de 18 anos até 45 anos
b) instrução: 2º Grau Completo
c) habilitação ou escolaridade: Certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem

Recrutamento:
Concurso Público

ANEXO IV

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**

Padrão de Vencimento: **11**

SÍNTESE DOS DEVERES: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar a cooperação de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

a) Horário: 20 horas semanais

Requisitos para Preenchimento do cargo:

a) idade: de 18 anos até 45 anos
b) instrução: curso superior completo
c) habilitação: legal para o exercício da profissão

Recrutamento:
Concurso Público

ANEXO V

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO PSIQUIATRA**

Padrão de Vencimento: **11**

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar observações clínica-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça; comparecer em Juízo ou perante ao júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos; efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária; ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

a) Horário: 20 horas semanais

Requisitos para Preenchimento do cargo:

a) idade: de 18 anos até 45 anos
b) instrução: curso superior completo
c) habilitação: específica para o exercício legal da profissão

Recrutamento:
Concurso Público

ANEXO VI

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO PEDIATRA**

Padrão de Vencimento: **11**

SÍNTESE DOS DEVERES: Examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Condições de Trabalho:

a) Horário: 20 horas semanais

Requisitos para Preenchimento do cargo:

a) idade: de 18 anos até 45 anos
b) instrução: curso superior completo
c) habilitação: legal para o exercício da profissão

Recrutamento:
Concurso Público

ANEXO VII

CATEGORIA FUNCIONAL: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

Padrão de Vencimento: **11**

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar, supervisionar e executar atividades técnicas relativas ao cultivo, preservação, expansão e aproveitamento racional das reservas florestais e biológicas.

Exemplos de Atribuições: Estudar e resolver problemas de plantio, transplante, poda, corte e derrubada de árvores em logradouros públicos, organizar e controlar o reflorestamento dos parques; levantar dados científicos ligados à conservação de vertentes, mananciais e cursos d'água considerados decisivos para os problemas ecológicos; identificar terrenos adequados à formação de áreas verdes; realizar estudos sobre a multiplicação de diferentes espécies de vegetais superiores e o respectivo cultivo; realizar a silvimetria e inventário florestal; fornecer dados científicos para a prática de silvicultura; promover a melhoria de áreas verdes e recursos naturais renováveis; apresentar relatórios periódicos; prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência; expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais

Requisitos para Preenchimento do cargo:

a) idade: de 18 anos até 45 anos
b) instrução: curso superior completo
c) habilitação: legal para o exercício da profissão

Recrutamento:
Concurso Público

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação, **em regime de urgência**, desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que CRIA CARGOS E CATEGORIAS FUNCIONAIS PARA O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto prevê a criação dos seguintes cargos: Engenheiro Florestal O1 (um) cargo; Técnico de Enfermagem 05 (cinco) cargos; Fiscal do Meio Ambiente 01 (um) cargo; Secretário de Escola 07 (sete) cargos; Oficial Administrativo 05 (cinco) cargos; Auxiliar Administrativo 03 (três) cargos; Médico Psiquiatra 01 (um) cargo: Médico Pediatra 01 (um) cargo; Médico Ginecologista e Obstetra 01 (um) cargo; Servente 06 (seis) cargos; Operário 07 (sete) cargos; Operador de Máquinas 03 (três) cargos; Motorista 02 (dois) cargos; Mestre em Mecânica 01 (um) cargo; Mestre em Transportes e Equipamentos Rodoviários 01 (um) cargo; Contramestre em Eletricidade 01 (um) cargo; Contramestre em Mecânica 01 (um) cargo; Contramestre em Transportes e Equipamentos Rodoviários 01 (um) cargo; Almoxarife 01 (um) cargo.

Os cargos que pretendemos criar, acima citados, se fazem necessários pois visam suprir lacuna existente na legislação em diversas áreas importantes como na agricultura, saúde, educação, obras e também no setor administrativo do Município.

Também estão sendo criadas, como os Senhores Vereadores podem observar, 07 (sete) novas categorias funcionais, quais sejam: Engenheiro Florestal e Fiscal do Meio Ambiente, para atender no fornecimento de licença ambiental de médio e pequeno porte que agora compete ao Município fornecer; Médico Psiquiatra, Médico Pediatra Médico Ginecologista e Obstetra e Técnico de Enfermagem, com o objetivo de melhorar a qualidade no atendimento médico da população e atender os programas de Saúde Pública e principalmente para atender medidas protetivas a crianças e adolescentes, além de medida de proteção à família no tratamento médico determinados pelo Poder Judiciário; Secretário de Escola categoria funcional necessária para atender o Programa de Nucleação de Escolas do Município.

As demais categorias funcionais já existem no quadro de cargos efetivos, tendo somente aumentado o número de cargos. E por fim, estamos ajustando o padrão do Auxiliar Administrativo de 05 para 06 para tornar-se compatível com as demais categorias funcionais e com as funções desempenhadas.

Contarmos com o apoio desta Casa para aprovação deste Projeto de Lei, imprescindível para a abertura do Concurso Público que o Município pretende realizar.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal.